

Secretaria de Administração
da Educação
Protocolo nº 1021
Recebido em 13/10/22

TERMO DE CONTRATO Nº
783/2022/SMED FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA M. L.
COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA,
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE CONSUMO -
MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
135/2022.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.651.148/0001-61, estabelecida no Município de Crissiumal (RS), Av. Presidente Castelo Branco nº 644 Sala B, Bairro Centro, CEP: 98.640-000 neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) Maria Laura Altermann Palomas, na qualidade de Representante Legal da Empresa, portador(a) do RG nº 8094937301 e CPF nº 026.184.670-19 doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o **Protocolo Digital 31074/2022 e 32477/2022** e o Edital de **Pregão Eletrônico nº 135/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo – Aquisição de material de expediente (SMED), conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 24.350,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais), constante da

Carole M
1



3.3.90.30.16.00.00.00
Código Reduzido

Material de Expediente
(2276) – FUNDEB –

08
08.02
08.02.12
08.02.12.361
08.02.12.361.0013
08.02.12.361.0013.2272
3.3.90.30.21.00.00.00
Código Reduzido

Secretaria de Município da Educação
Complexo Educacional
Educação
Ensino Fundamental
Jovem Preparado para o Futuro
Manutenção das Escolas Municipais
Material de Copa e Cozinha
(2276) – FUNDEB –

08
08.02
08.02.12
08.02.12.361
08.02.12.361.0013
08.02.12.361.0013.2272
3.3.90.30.22.00.00.00
Código Reduzido

Secretaria de Município da Educação
Complexo Educacional
Educação
Ensino Fundamental
Jovem Preparado para o Futuro
Manutenção das Escolas Municipais
Material de Limpeza e Produtos de Higienização
(2276) – FUNDEB –

08
08.02
08.02.12
08.02.12.361
08.02.12.361.0013
08.02.12.361.0013.2272
3.3.90.30.26.00.00.00
Código Reduzido

Secretaria de Município da Educação
Complexo Educacional
Educação
Ensino Fundamental
Jovem Preparado para o Futuro
Manutenção das Escolas Municipais
Material Elétrico e Eletrônico
(2276) – FUNDEB –

08
08.02
08.02.12
08.02.12.361
08.02.12.361.0013
08.02.12.361.0013.2272
3.3.90.30.09.00.00.00
Código Reduzido

Secretaria de Município da Educação
Complexo Educacional
Educação
Ensino Fundamental
Jovem Preparado para o Futuro
Manutenção das Escolas Municipais
Material Farmacológico
(909) – SALÁRIO EDUCAÇÃO –

08 Secretaria de Município da Educação
08.02 Complexo Educacional
08.02.12 Educação
08.02.12.361 Ensino Fundamental
08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro

13
clache



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

08.02.12.361.0013.2272 Manutenção das Escolas da Rede Municipal

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de consumo

909 – 1004 SALÁRIO EDUCAÇÃO –

08 Secretaria de Município da Educação

08.02 Complexo Educacional

08.02.12 Educação

08.02.12.361 Ensino Fundamental

08.02.12.361.0013 Jovem Preparado para o Futuro

08.02.12.361.0013.2272 Manutenção das Escolas da Rede Municipal

4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material

919 – 1004 SALÁRIO EDUCAÇÃO –

08	Secretaria de Município da Educação
08.02	Complexo Educacional
08.02.12	Educação
08.02.12.361	Ensino Fundamental
08.02.12.361.0013	Jovem Preparado para o Futuro
08.02.12.361.0013.2665	Manutenção do Projeto de Educação Fiscal
3.3.90.30.00.00.00.00	(850) – MDE

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissivo prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 06 de Outubro de 2022.

M.L. COMERCIO E REPRESENTACO
ES LTDA:
44651148000161

Assinado digitalmente por M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.44651148000161
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Crissiumal, OU=AC SOLLUTI Multipla vs, OU=05405967000148, OU=Presencial, OU=Certificado P.J A1, CN=M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.44651148000161
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-10-07 15:44:22
Foxit PhantomPDF Versão: 9.6.0

M. L. Comércio e Representações Ltda
Contratada


Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

DEIVID MORAES
MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068
Dados: 2022.10.06 18:17:54 -03'00'

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMEd/SMF/SCLC/CSCI/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Carla Rosane Viana Pedra Mat
7074-2 e Fernanda Silva de Lima
7679 o (a) senhor

(a) _____
_____.

ciente:

Fiscal

Carla Rosane Viana Pedra
Coord. Núcleo de Materiais
Matrícula: 7074 - SMEd

Fiscal

Fernanda Silva de Lima
Mat. 7679
Núcleo de Material

Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

Rio Grande, 06 de Outubro de 2022

